



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. **SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, e de outro lado, o **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MOSÉS BEZZI**, com sede na Rua Altivo Zucolotto, nº 71, Centro, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.658.072/0001-93, representada pela Sr.ª. **MÔNICA RAQUEL MENDES NUNEZ SCARIOT**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos ao **CPM DA EMEF MOSÉS BEZZI** a fim de fomentar o Projeto de “Instrumentos, Materiais e Uniformes para a banda Marcial”, em conformidade com as disposições das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará ao **CPM DA EMEF MOSÉS BEZZI** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, que será efetuado em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL
07.04.2.004.4.4.50.42.99.00.00.00 (1053/2023)

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **CRISTIANG TORCATO**, matrícula n.º 12528, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **90 (noventa) dias** após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA NONA – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **CPM DA EMEF MOSÉS BEZZI**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

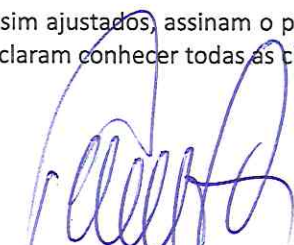
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 28 de agosto de 2023.



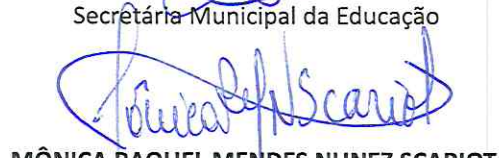
NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



CRISTIANO TORCATO
Matrícula n.º 13.333
Gestor do Termo de Fomento



SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Secretária Municipal da Educação



MÔNICA RAQUEL MENDES NUNEZ SCARIOT
CPM DA EMEF MOSÉS BEZZI



Prefeitura Municipal de Gramado

PLANO DE TRABALHO – RETIFICAÇÃO –



Proposta () Edital nº: (X) Sem edital

Secretaria a que se destina: Educação

Objeto: Plano de Trabalho – Banda Marcial e Atelier de Arte: aquisição de materiais de pintura

Gramado, julho de 2023.

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Instituição Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mosés Bezzi
Endereço: Rua Altivo Zucolotto, 71
Cidade: Gramado / RS
CEP: 95677-353
Fone: 54 3286 8126
E-mail: emef.mosesbezzi@edu.gramado.rs.gov.br
CNPJ: 01.658.072/0001-93
Representante Legal: Mônica Raquel Mendes Nunez Scariot
Responsável pela execução do projeto: Daniel de Almeida Raber
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? () Sim (X) Não

II. NOME DO PROJETO: Aquisição de instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial e de materiais de pintura.

III. APRESENTAÇÃO

A Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mosés Bezzi configura pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, representativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mosés Bezzi, que emprega suas rendas somente no território nacional e que se rege por um Estatuto.

Integrada por membros da comunidade escolar, configura-se como responsável pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses de recursos financeiros destinados à escola, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

A associação tem como objetivo integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo.

Sua diretoria, eleita aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, para Gestão 2023-2025, é composta pelos membros:

- Presidente Mônica Raquel Mendes Nunez Scariot;
- Vice-presidente Tayla Mueller Bonato;
- Primeira-secretária Joice Denise Holdorf;
- Segunda-secretária Janaína Ransan
- Primeiro-tesoureiro Cássio Rodrigo Dias Gomes;
- Segundo-tesoureiro Alessandra de Brito;
- Conselho-fiscal titulares Vera Marisa Mewius dos Santos, Alexandre Wagner e Leandra Magali de Barros;
- Conselho-fiscal suplentes Melania Tomas Dias, Renato Swaizer e Tarsila Barros Moraes e
- Membro nato Diretor Daniel de Almeida Raber.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Mosés Bezzi está localizada na rua Altivo Zucolotto, nº 71, no Bairro Várzea Grande, Gramado / RS. O primeiro registro de conhecimento desta escola data do dia 10 de maio de 1964 que, na época, se chamava "Escola Municipal Ildo



Prefeitura Municipal de Gramado

Meneguetti”, localizada na Estrada do Trabalhador. A instituição permaneceu com esta denominação até 1967, quando, então, passou a se chamar “Escola Municipal Mozzé Bezzi”, atendendo de 1ª a 4ª série.

Em 24 de março de 1985 houve a inauguração da Escola em seu novo e atual endereço, sendo que a partir de 1994 tem autorização para funcionamento de turma de 6ª série e desde 1996 a turma de 8ª série. A escola tem grande importância para a comunidade, pois, segundo os pais e alunos, é o local onde são desenvolvidas as capacidades e potenciais dos estudantes, recebendo orientação, servindo-lhe de ponto de partida para o desenvolvimento da cidadania.

Atualmente a escola atende 645 alunos entre os turnos manhã, tarde e noite em 42 turmas de Pré II a 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (Totalidades 1 a 6, de alfabetização, pós-alfabetização ao 9º ano do ensino fundamental, nos formatos presencial e EaD), com o corpo docente composto por 48 professores(as), 17 funcionários, 10 monitores e 9 membros da equipe diretiva e pedagógica, totalizando 84 servidores entre efetivos e terceirizados.

Apresenta uma estrutura adequada ao número de alunos que atende, com 15 salas de aula, laboratório de informática, laboratório de ciências, pavilhão para a prática de esportes e eventos, biblioteca, cozinha, refeitório, sala de atendimento educacional especializado, setor administrativo, praças e área verde.

Nos últimos anos a necessidade de adequação de espaços se fez necessária, com construção de mais espaços de convivência, leituras, salas de reuniões, salas de aula, entre outros.

A escola conta com recursos públicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e próprios para pequenas aquisições, com fundos arrecadados de ações do CPM da escola.

A escola conta com projetos a fim de complementar as atividades pedagógicas de aula regular, dentre eles estão: a banda marcial e arte na escola.

A Banda Marcial da escola é composta por 25 alunos e o regente. Em suas aulas e ensaios semanais, os estudantes aprendem sobre música e instrumentos. As apresentações ocorrem em eventos próprios da escola e também na comunidade.

IV. JUSTIFICATIVA

A EMEF Mosés Bezzi é a maior escola do Bairro Várzea Grande e atualmente a sua Banda Marcial conta com um número de instrumentos inferior ao desejado e pouco variado, assim como, a necessidade de aumento no número de uniformes, instrumentos, banner e estandarte.

O projeto Arte na Escola utiliza muitos recursos, como tintas, telas e cavaletes. Como um objetivo é a ampliação desse projeto, a aquisição desses materiais é uma necessidade imediata, em função de manter o desenvolvimento e produção das obras artísticas, utilizadas como recurso pedagógico.

V. OBJETIVOS

1. GERAL

Adquirir instrumentos, materiais e uniformes para o projeto Banda Marcial e materiais de pintura para o projeto Atelier de Pintura - Arte na Escola.

2. ESPECÍFICOS



Prefeitura Municipal de Gramado

Objetivo Específico	Ações	Resultados Esperados
1 - Aquisição de instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial.	Adquirir instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial da EMEF Mosés Bezzi.	Aprimoramento do projeto Banda Marcial na Escola.
2 - Aquisição de materiais para o Projeto Atelier de Pintura: arte na escola.	Adquirir tinta, cavaletes e telas para a EMEF Mosés Bezzi.	Desenvolvimento do projeto Arte na Escola, com produções artísticas dos estudantes, especialmente na aula de Arte.

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

O Projeto Banda Marcial e Atelier de Pintura atinge os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mosés Bezzi, localizada no Bairro Várzea Grande, totalizando 645 alunos matriculados de:

Pré II – que compreende a última etapa da educação infantil;

1º a 9º anos – ensino fundamental;

T1 a T6 – alfabetização e ensino fundamenta da Educação de Jovens e Adultos.

VII. META

Faixa etária	Quant.	Carga horária semanal/indivíduo	Nº de atendimentos semanais por indivíduo	Nº de meses de atendimento ao mesmo indivíduo
Crianças de 4 a 11anos e 11 meses	387	30 horas/aula	5 turnos	Aula de fevereiro (segunda quinzena) a dezembro (primeira quinzena): 10 meses
Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	193	30 horas/aula	5 turnos	Aula de fevereiro (segunda quinzena) a dezembro (primeira quinzena): 10 meses
Adultos Jovens, de 18 a 29 anos e 11 meses	44	25 horas/aula	5 turnos	Aula de fevereiro (segunda quinzena) a dezembro (primeira quinzena): 10 meses
Adultos, de 30 a 59 anos e 11 meses	21	25 horas/aula	5 turnos	Aula de fevereiro (segunda quinzena) a dezembro (primeira quinzena): 10 meses



Prefeitura Municipal de Gramado

Critérios de acesso

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
Matrícula	Matrícula de acordo com o local de residência e disponibilidade de vaga..	Não se aplica, pois o projeto será desenvolvido com os estudantes já matriculados na escola e em caso de não ocorrência de vaga, ocorre o encaminhamento para outra escola da região.

VIII. METODOLOGIA

As ações do projeto serão:

1 - Aquisição de instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial;

As atividades são realizadas com ensaios da Banda Marcial no contra-turno de seu horário de aula, conhecendo os instrumentos musicais e seu manuseio.

2 - Aquisição de materiais para o Projeto Atelier de Pintura: arte na escola;

As atividades serão desenvolvidas nas aulas regulares, preferencialmente de Arte, considerando que todas as séries / anos tem em sua carga horária esse componente curricular. Como parte dos conteúdos trabalhados, os estudantes realizam trabalhos artísticos autorais e releituras de obras de pintores nacionais e internacionais em tela e nas paredes da escola, essas obras são um destaque no ambiente escolar, que conta em suas paredes com a exposição permanente de obras artísticas.

IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Aquisição de instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial.							X	X	X	X	X	X
2 - Aquisição de materiais para o Projeto Atelier de Pintura: arte na escola.							X	X	X	X	X	X



Prefeitura Municipal de Gramado

X. EQUIPE DO PROJETO

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais
Mônica Raquel Mendes Nunez Scariot	Presidente do CPM	Voluntariado	-
Daniel de Almeida Raber	Professor Diretor da EMEF Mosés Bezzi	Concursado	40

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

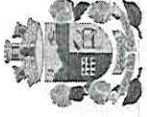
Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
1 - Aquisição de instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial.	- instrumentos, materiais e uniformes.	- disponibilidade de materiais aos estudantes; - realização de ensaios e apresentações.
2 - Aquisição de materiais para o Projeto Atelier de Pintura: arte na escola.	- quantidade de tinta, cavaletes e telas adquiridos.	- disponibilidade de materiais aos estudantes; - produções artísticas resultantes da execução do projeto.

XII PARCERIAS

Descrever se a entidade possui outras fontes de recurso, com o tipo de parceria e se é continuada.

Fontes de Recursos da OSC	Natureza	Tipo de parceria	Parceria continuada ? Desde quando ?
MEC: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	Governamental	Financeira	Constante
Secretaria da Educação de Gramado	Governamental	Técnica	Constante: quadro de recursos humanos.
Secretaria da Educação de Gramado	Governamental	Técnica	Constante: manutenção do ambiente escolar.
Círculo de Pais e Mestres	Associação	Voluntária	Constante: manutenção do ambiente escolar.

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: 79 %.



Prefeitura Municipal de Gramado

**XIII. ORÇAMENTO
RESUMO do investimento- CONCEDENTE**

Rubricas	Valor Total	Percentual sobre o valor solicitado
Despesas na compra de materiais, instrumentos e uniformes para a Banda Marcial.	R\$ 35.000,00	100%
Despesas na compra de materiais para o Projeto Arte na Escola.	R\$ 20.000,00	100%
Total solicitado	R\$ 55.000,00	100%



Prefeitura Municipal de Gramado

2 / Rubrica Vereadores

Celso Fioreze R\$ 10.000,00

Rodrigo Paim R\$ 10.000,00

Despesas	Descrição	Quantidade	Valor unitário (Em R\$)	Total na Rubricas (Em R\$)
Kit pintura	Kit contendo: 1 cavalete para quadro 1,80m .4 telas 10 unidades tinta	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
TOTAL SOLICITADO				20.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL- investimento mensal do concedente (em R\$)

Rubrica	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Aquisição de instrumentos, materiais e uniformes para a Banda Marcial e Compra de materiais para o Projeto Arte na Escola.			R\$ 55.000,00 (sendo: Banda: R\$ 35.000,00 Atelier: R\$ 20.000,00)			
O pagamento será realizado na sua totalidade na entrega dos materiais, estima-se que seja no mês de setembro do ano corrente.						
Gramado, julho de 2023.						

Mônica Raquel Mendes Nunez Scariot
Presidente do CPM e Professora de Ed. Fis.

Daniel de Almeida Raber
Diretor Portaria N° 0213/2023

www.gramado.rs.gov.br

Prof. Me. Daniel de Almeida Raber
Diretor E.M.E.F. Mossés Bezzi

Av. das Hortênsias, 2029 - Centro - Cep 95670-000 - Gramado - RS - Telefone (54) 3286.0200

Matrícula 12.833